AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 127/2026

Proc. Adm. nº 261.014.069.313.300/2026

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II.

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

OBJETO

Aquisição de bens destinados à ambientação, organização, estruturação e apoio às atividades desenvolvidas nos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família, contemplando elementos de decoração natalina, materiais para organização e exposição de produtos, destinados à estruturação do espaço do Programa Empreenda Mais Elas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.099,12 (nove mil e noventa e nove reais e doze centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia: **09/11/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h30min até 14h30min** (horário de Brasília)

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br
"Acesso identificado mediante cadastro"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-MAIL PARA CONTATOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA

e-mail: vanessa.07848@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 127/2026

Processo Administrativo n.° 261.014.069.313.300/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, mediante Agente de Contratação e Autoridade Competente, designados pela Portaria nº **1.654** de **01** de **julho** de **2026,** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75*, inciso II***, aplicando-se os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **bens destinados à ambientação, organização, estruturação e apoio às atividades desenvolvidas nos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família, contemplando elementos de decoração natalina, materiais para organização e exposição de produtos, destinados à estruturação do espaço do Programa Empreenda Mais Elas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta Dispensa de Licitação está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas**, nos termos definidos na referida plataforma.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas - “WCOMPRAS” em https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico deste município https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.12. Das pessoas jurídicas em processo de falência;

2.6.12.1. Exceto se enquadrada, conforme item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.

2.6.13. De estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.13.1. As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06;

2.6.14. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **PREÇO** ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA *(Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando aplicável)*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.10.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e ainda, que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.10.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.7. Declaração, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável em função do objeto licitado.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ **0,01.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)*;*

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)*;*

5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n°8.429/1992*;*

5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)*;*

5.4.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (https://certidoes.cgu.gov.br/)*;*

5.4.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);

5.4.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

5.4.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

5.5. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital..

6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021), conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.

6.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo, caso se conclua pela contratação, será(ão) emitido(s) por meio da Secretaria requisitante NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Aviso de Contratação Direta, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.14.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, **não podendo alegar o desconhecimento** do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Planilha de Itens e Valores Estimados

9.12.3. ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação

9.12.4. ANEXO IV - Relação de Proposta Comercial Escrita

Santana de Parnaíba, 03 de novembro de 2026.

ANDRE CAGOL

AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 028/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto:

1.1.1. Aquisição de bens destinados à ambientação, organização, estruturação e apoio às atividades desenvolvidas nos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família, contemplando elementos de decoração natalina, materiais para organização e exposição de produtos, itens destinados à estruturação do espaço do Programa Empreenda Mais Elas e materiais para embalagem e apresentação de produtos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1 O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021;

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de BEM(NS) COMUM(NS) para fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

1.3.2 O município irá adquiri-los nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Conjunto de árvore de Natal artificial, com árvore, base / suporte, elementos decorativos, iluminação e acessórios.	conj	3
02	Mini árvore de Natal artificial decorada, para mesa, aproximadamente 30cm.	unid	9
03	Expositor para colares – tipo busto: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares e gargantilhas.	unid	2
04	Expositor para colares - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares, com abertura lateral.	un	2
05	Expositor para brincos - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de brincos.	un	2
06	Expositor para pulseiras - tipo horizontal: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, com pé metálico, destinado à	un	2

	exposição de pulseiras.		
07	Expositor para anéis e acessórios – tipo mão silhueta: suporte em formato de mão estilizada, com acabamento em veludo preto, destinado à exposição de anéis e acessórios.	un	2
08	Organizador giratório para joias e bijuterias, com no mínimo 5 compartimentos, confeccionado em acrílico transparente.	unid	1
09	Busto na cor preta, confeccionado em material resistente, acompanhado de haste regulável e base de apoio. Altura total aproximada de 1,60 a 1,80 m, considerando busto, haste e base, admitindo-se pequena variação dimensional.	unid	1
10	Cabide na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 a 45 cm, estrutura resistente, revestimento em veludo e acabamento antiderrapante, adequado para exposição e organização de roupas.	unid	100
11	Trocador de roupas, Estrutura metálica resistente, de formato circular ou semicircular, para uso interno, com diâmetro aproximado de 90 a 110 cm e altura aproximada de 1,80 a 2,00 m, acompanhada de cortina preta e sistema adequado de abertura e fechamento, garantindo privacidade.	unid	2
12	Varal de chão reforçado, dobrável/retrátil, Na cor branca, com estrutura resistente e abas dobráveis/retráteis, dimensões aproximadas de 1,40 a 1,50 m de comprimento, 45 a 55 cm de largura e 85 a 95 cm de altura, adequado para uso interno.	unid	6
13	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 15 cm de largura por 10 cm de altura.	unid	600
14	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 20 cm de largura por 15 cm de altura.	unid	600
15	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 30 cm de largura por 25 cm de altura.	unid	600
16	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 15 X 10 cm.	unid	600
17	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 20 X 15 cm.	unid	600
18	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 30 X 25 cm.	unid	600

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.4.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os bens objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade a que se destinam, observadas as especificações, características e quantitativos estabelecidos a seguir.

As dimensões indicadas como aproximadas admitem pequena variação, desde que não comprometa a funcionalidade, a qualidade, a finalidade ou a utilização do produto.

Conjunto de árvore de Natal artificial – 03 conjuntos

Cada conjunto deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- ser novo, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir árvore com altura mínima de 2,10 metros;
- possuir aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) galhos, admitida pequena variação decorrente das características construtivas do produto;
- apresentar formato tradicional de árvore de Natal, com aparência cheia e distribuição uniforme dos galhos;
- possuir coloração predominantemente verde;
- possuir estrutura interna resistente, adequada à sustentação dos galhos e dos elementos decorativos;
- possuir galhos flexíveis e/ou ajustáveis, permitindo sua abertura e organização após a montagem;
- permitir montagem e desmontagem para armazenamento e reutilização posterior;
- possuir base ou suporte próprio, resistente e estável, compatível com as dimensões da árvore;
- ser adequada para utilização em ambientes internos.

Elementos decorativos por conjunto

Cada conjunto deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes elementos:

Componente	Quantidade por conjunto
Bolas natalinas decorativas, em tamanhos variados, aproximadamente entre 6 e 8 cm	60 unidades
Laços decorativos natalinos, aproximadamente entre 20 e 30 cm	12 unidades
Fita decorativa natalina, com largura aproximada entre 5 e 10 cm	10 metros
Festão/guirlanda decorativa	6 metros
Enfeites temáticos variados, tais como estrelas, flocos de neve, pinhas, sinos ou similares	20 unidades
Ponteira ou estrela para o topo da árvore, proporcional às dimensões da árvore	1 unidade
Iluminação decorativa em LED, própria para uso interno	mínimo de 20 metros
Acessórios para fixação dos elementos decorativos e da iluminação	quantidade suficiente

Os elementos decorativos deverão apresentar características compatíveis entre si e possibilitar a composição visual harmônica da árvore.

A Administração poderá realizar a distribuição e organização dos elementos decorativos conforme as características do espaço e a proposta de ambientação adotada pela Secretaria.

A iluminação em LED deverá possuir comprimento mínimo de 20 (vinte) metros por conjunto, ou quantidade equivalente que possibilite sua distribuição adequada ao longo da árvore, proporcionando iluminação uniforme.

Os acessórios necessários à fixação e montagem dos componentes deverão ser fornecidos pela contratada em quantidade suficiente, não podendo a ausência desses acessórios impedir ou comprometer a montagem dos conjuntos pela Administração.

Mini árvore de Natal artificial decorada – 09 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir altura aproximada de 30 cm, admitida pequena variação;
- apresentar formato tradicional de árvore de Natal, com folhagem predominantemente verde;
- possuir estrutura resistente e estável;
- possuir base ou suporte próprio, compatível com suas dimensões;
- ser adequada para utilização sobre mesas, balcões, aparadores ou outras superfícies internas;
- ser fornecida com elementos decorativos proporcionais ao seu tamanho, em quantidade suficiente para proporcionar acabamento adequado e composição visual harmônica;
- permitir seu armazenamento e reutilização posterior.

- **1. Expositor para joias e bijuterias – tipo busto para colar – veludo preto**

 Expositor tipo busto destinado à exposição de colares e gargantilhas, confeccionado em material resistente e revestido em veludo preto, com estrutura estável e dimensões compatíveis com sua finalidade. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em ambiente interno.

 Quantidade: 02 unidades.

- **2. Expositor para joias e bijuterias – tipo suporte para brincos – veludo preto**

 Expositor destinado à organização e exposição de brincos, confeccionado em material resistente, com acabamento em veludo preto e estrutura adequada para sustentação e visualização das peças. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em ambiente interno.

 Quantidade: 02 unidades.

- **3. Expositor para joias e bijuterias – tipo placa para colar com abertura lateral – veludo preto**

 Expositor em formato de placa, com abertura lateral para acomodação e exposição de colares e gargantilhas, confeccionado em material resistente e revestido em veludo preto. Deverá apresentar acabamento uniforme e estrutura estável, adequada à finalidade de exposição. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em ambiente interno.

 Quantidade: 02 unidades.

- **4. Expositor para joias e bijuterias – tipo horizontal para pulseiras, com pé metálico – veludo preto**

 Expositor horizontal destinado à exposição de pulseiras e acessórios similares, com superfície revestida em veludo preto e pé ou base de sustentação metálica. Deverá possuir estrutura resistente e estável, com acabamento adequado à utilização em ambiente interno. Produto novo, sem uso.

Quantidade: 02 unidades.

- **5. Expositor para joias e bijuterias – tipo mão silhueta – veludo preto**

 Expositor em formato de mão estilizada, destinado à exposição e organização de anéis e outros acessórios, confeccionado em material resistente, com acabamento em veludo preto e base ou estrutura que permita sustentação estável. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em ambiente interno.

 Quantidade: 02 unidades.

Cabide para roupas – 100 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração preta;
- possuir comprimento aproximado entre 40 e 45 cm;
- ser confeccionada em material resistente;
- possuir revestimento em veludo, com característica antiderrapante, de modo a auxiliar na permanência das peças de vestuário no cabide;
- possuir formato e estrutura adequados para acomodação de peças de vestuário;
- apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou partes que possam danificar as roupas.

Manequim tipo busto – 01 unidade

O manequim deverá:

- ser novo, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração preta;
- ser confeccionado em material resistente e adequado à exposição de peças de vestuário;
- possuir busto, haste ou suporte e base estável;
- possuir haste de sustentação com possibilidade de ajuste de altura;
- apresentar altura total aproximada entre 1,60 m e 1,80 m, considerando o conjunto formado pelo busto, haste e base;
- possuir base resistente e estável, adequada à utilização em ambiente interno;
- apresentar acabamento uniforme e adequado à finalidade de exposição.

Saco para embalagem em material metalizado – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova e em perfeito estado de conservação;
- possuir acabamento/material de característica metalizada;
- possuir coloração rosa pink;
- possuir dimensões aproximadas de 15 cm × 10 cm;
- apresentar resistência compatível com o acondicionamento dos produtos a que se destina;
- possuir acabamento adequado, sem rasgos, deformações ou falhas que comprometam sua utilização;
- ser adequada para acondicionamento e apresentação de produtos e materiais.

Saco para embalagem em material metalizado – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova e em perfeito estado de conservação;
- possuir acabamento/material de característica metalizada;
- possuir coloração rosa pink;

- possuir dimensões aproximadas de 20 cm × 15 cm;
- apresentar resistência compatível com o acondicionamento dos produtos a que se destina;
- possuir acabamento adequado, sem rasgos, deformações ou falhas que comprometam sua utilização;
- ser adequada para acondicionamento e apresentação de produtos e materiais.

Saco para embalagem em material metalizado – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova e em perfeito estado de conservação;
- possuir acabamento/material de característica metalizada;
- possuir coloração rosa pink;
- possuir dimensões aproximadas de 30 cm × 25 cm;
- apresentar resistência compatível com o acondicionamento dos produtos a que se destina;
- possuir acabamento adequado, sem rasgos, deformações ou falhas que comprometam sua utilização;
- ser adequada para acondicionamento e apresentação de produtos e materiais.

Laço decorativo pronto – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração rosa pink, compatível com os sacos para embalagem correspondentes;
- ser fornecida pronta para utilização;
- possuir acabamento adequado e uniforme;
- apresentar resistência suficiente para manutenção de sua forma durante o manuseio e utilização;
- possuir dimensões proporcionais ao saco de aproximadamente 15 cm × 10 cm;
- ser adequada para utilização como elemento de acabamento e apresentação da embalagem.

Laço decorativo pronto – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração rosa pink, compatível com os sacos para embalagem correspondentes;
- ser fornecida pronta para utilização;
- possuir acabamento adequado e uniforme;
- apresentar resistência suficiente para manutenção de sua forma durante o manuseio e utilização;
- possuir dimensões proporcionais ao saco de aproximadamente 20 cm × 15 cm;
- ser adequada para utilização como elemento de acabamento e apresentação da embalagem.

Laço decorativo pronto – 600 unidades

Cada unidade deverá:

- ser novo e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração rosa pink, compatível com os sacos para embalagem correspondentes;
- ser fornecido pronto para utilização;
- possuir acabamento adequado e uniforme;
- apresentar resistência suficiente para manutenção de sua forma durante o manuseio e utilização;
- possuir dimensões proporcionais ao saco de aproximadamente 30 cm × 25 cm;

- ser adequado para utilização como elemento de acabamento e apresentação da embalagem.

Trocador de ambiente para uso interno – 02 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir estrutura resistente, confeccionada em material metálico ou equivalente de resistência compatível com a finalidade;
- possuir formato circular ou semicircular;
- apresentar diâmetro aproximado entre 90 cm e 110 cm;
- apresentar altura aproximada entre 1,80 m e 2,00 m;
- possuir cortina na cor preta, confeccionada em material adequado para proporcionar privacidade;
- possuir sistema de abertura e fechamento que permita o acesso ao interior do trocador;
- possuir estrutura estável e adequada à utilização em ambiente interno;
- permitir montagem, desmontagem e armazenamento, quando aplicável.

Varal de chão dobrável/retrátil reforçado – 06 unidades

Cada unidade deverá:

- ser nova, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- possuir coloração branca;
- possuir estrutura reforçada e resistente;
- apresentar comprimento aproximado entre 1,40 m e 1,50 m;
- apresentar largura aproximada entre 45 cm e 55 cm;
- apresentar altura aproximada entre 85 cm e 95 cm;
- possuir sistema dobrável e/ou retrátil, permitindo facilitar o armazenamento quando não estiver em uso;
- possuir estrutura estável durante a utilização;
- ser adequada para disposição e secagem de peças de vestuário em ambiente interno.

Organizador giratório para joias e bijuterias – 01 unidade

O organizador deverá:

- ser novo, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
- ser confeccionado em material acrílico transparente ou material equivalente que permita a visualização dos objetos armazenados;
- possuir estrutura de formato cilíndrico ou similar;
- possuir no mínimo 05 (cinco) compartimentos, níveis ou espaços de organização;
- possuir sistema de rotação que permita fácil acesso e visualização das peças;
- possuir base estável e adequada à sustentação do conjunto;
- apresentar dimensões aproximadas de 20,5 cm de altura × 11 cm de comprimento × 11 cm de largura, admitida pequena variação que não comprometa sua funcionalidade;
- possuir acabamento adequado, sem rebarbas, trincas ou partes que possam comprometer a segurança ou utilização do produto.

QUADRO GERAL DE QUANTITATIVOS

Descrição	Unidade	Quantidade
Conjunto de árvore de Natal artificial, com árvore, base / suporte, elementos decorativos, iluminação e acessórios.	conjunto	03
Mini árvore de Natal artificial decorada, para mesa, aproximadamente	unidade	09

30cm.		
Expositor para colares – tipo busto: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares e gargantilhas.	un	02
Expositor para colares - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares, com abertura lateral.	un	02
Expositor para brincos - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de brincos.	un	02
Expositor para pulseiras - tipo horizontal: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, com pé metálico, destinado à exposição de pulseiras.	un	02
Expositor para anéis e acessórios – tipo mão silhueta: suporte em formato de mão estilizada, com acabamento em veludo preto, destinado à exposição de anéis e acessórios.	un	02
Organizador giratório para joias e bijuterias, com no mínimo 5 compartimentos, confeccionado em acrílico transparente.	unidade	01
Busto na cor preta, confeccionado em material resistente, acompanhado de haste regulável e base de apoio. Altura total aproximada de 1,60 a 1,80 m, considerando busto, haste e base, admitindo-se pequena variação dimensional.	unidade	01
Cabide na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 a 45 cm, estrutura resistente, revestimento em veludo e acabamento antiderrapante, adequado para exposição e organização de roupas.	unidade	100
Trocador de roupas, Estrutura metálica resistente, de formato circular ou semicircular, para uso interno, com diâmetro aproximado de 90 a 110 cm e altura aproximada de 1,80 a 2,00 m, acompanhada de cortina preta e sistema adequado de abertura e fechamento, garantindo privacidade.	unidade	01
Varal de chão reforçado, dobrável/retrátil, Na cor branca, com estrutura resistente e abas dobráveis/retráteis, dimensões aproximadas de 1,40 a 1,50 m de comprimento, 45 a 55 cm de largura e 85 a 95 cm de altura, adequado para uso interno.	unidade	6
Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 15 cm de largura por 10 cm de altura.	unidade	600
Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 20 cm de largura por 15 cm de altura.	unidade	600
Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 30 cm de largura por 25 cm de altura.	unidade	600
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso	unidade	600

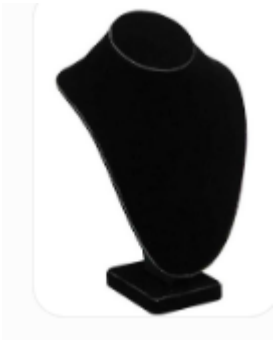
em embalagem tipo saco 15 X 10 cm.		
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 20 X 15 cm.	unidade	600
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 30 X 25 cm.	unidade	600

Observação: Os 03 conjuntos de árvore de Natal deverão ser fornecidos completos, conforme especificações acima. Assim, o quantitativo total dos componentes será:

Componente	Quantidade total
Árvores de Natal artificiais	03 unidades
Bases/suportes próprios	03 unidades
Bolas natalinas	180 unidades
Laços decorativos	36 unidades
Fita decorativa	30 metros
Festão/guirlanda	18 metros
Enfeites temáticos variados	60 unidades
Ponteiras/estrelas	03 unidades
Iluminação decorativa em LED	mínimo de 60 metros
Acessórios de fixação	quantidade suficiente para os 03 conjuntos

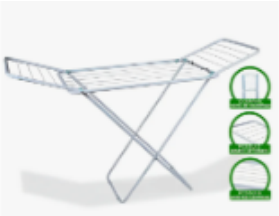
Fotos ilustrativas para referência

Especificação	Foto ilustrativa
Árvore com altura mínima de 2,10 m e aproximadamente 1.200 galhos, admitindo-se pequena variação; base/suporte próprio; elementos decorativos natalinos; iluminação LED; acessórios necessários para fixação. Uso interno e possibilidade de desmontagem, armazenamento e reutilização.	

Árvore artificial para mesa, com aproximadamente 30 cm de altura, admitindo-se pequena variação; estrutura resistente, folhagem verde, base/suporte próprio e decoração proporcional, adequada para mesas, balcões e demais superfícies internas.	
Expositor para colares – tipo busto: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares e gargantilhas.	
Expositor para colares - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares, com abertura lateral.	
Expositor para brincos - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de brincos.	

Expositor para pulseiras - tipo horizontal: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, com pé metálico, destinado à exposição de pulseiras.	
Expositor para anéis e acessórios – tipo mão silhueta: suporte em formato de mão estilizada, com acabamento em veludo preto, destinado à exposição de anéis e acessórios.	
Cabide na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 a 45 cm, estrutura resistente, revestimento em veludo e acabamento antiderrapante, adequado para exposição e organização de roupas.	
Busto na cor preta, confeccionado em material resistente, acompanhado de haste regulável e base de apoio. Altura total aproximada de 1,60 a 1,80 m, considerando busto, haste e base, admitindo-se pequena variação dimensional.	
Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 15 cm de largura por 10 cm de altura.	
Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 20 cm de largura por 15 cm de altura.	

Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 30 cm de largura por 25 cm de altura.	
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 15 X 10 cm.	
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 20 X 15 cm.	
Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 30 X 25 cm.	
Trocador de roupas, Estrutura metálica resistente, de formato circular ou semicircular, para uso interno, com diâmetro aproximado de 90 a 110 cm e altura aproximada de 1,80 a 2,00 m, acompanhada de cortina preta e sistema adequado de abertura e fechamento, garantindo privacidade.	

Varal de chão reforçado, dobrável/retrátil, Na cor branca, com estrutura resistente e abas dobráveis/retráteis, dimensões aproximadas de 1,40 a 1,50 m de comprimento, 45 a 55 cm de largura e 85 a 95 cm de altura, adequado para uso interno.	
Organizador giratório para joias e bijuterias, Confeccionado em acrílico transparente, com estrutura cilíndrica, no mínimo 05 compartimentos ou níveis, base estável e sistema de rotação para facilitar o acesso, organização e visualização das peças. Dimensões aproximadas de 20 a 22 cm de altura e 10 a 12 cm de diâmetro.	

1.4.2. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO

1.4.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

1.4.2.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de segurança e aos padrões de qualidade aplicáveis às suas respectivas características e finalidades de uso.

1.4.2.3. Os componentes de iluminação elétrica deverão ser fornecidos em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos técnicos pertinentes e, quando aplicável, os requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

1.4.2.4. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de segurança para utilização em ambientes internos, devendo a contratada observar as orientações e especificações do fabricante quanto à utilização, conservação, armazenamento e, quando aplicável, instalação dos produtos.

1.4.2.5. Os produtos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e elementos necessários à sua adequada utilização, quando aplicável, não podendo a ausência de componentes indispensáveis comprometer a funcionalidade do objeto.

1.4.2.6. Na ausência de norma técnica específica aplicável a determinado item, deverão ser observados os padrões de qualidade, segurança, resistência e desempenho usualmente adotados para produtos de mesma natureza, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

1.4.2.7. Quando houver exigência legal ou regulamentar de certificação, registro, selo ou conformidade específica para determinado produto, esta deverá ser observada pela contratada, conforme a natureza e as características do item fornecido.

1.5. Do prazo da contratação

1.5.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à entrega dos bens objeto deste Termo de Referência, contado o prazo de entrega a partir do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Pedido pela Contratada, emitido pela Secretaria da Mulher e da Família.

1.5.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições, especificações e quantitativos definidos para cada item, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos componentes e acessórios necessários à sua utilização, quando aplicável.

1.5.3. Considerando a natureza dos objetos, a contratação será, em regra, de **entrega imediata e integral**, não havendo previsão de prestação continuada de serviços ou fornecimento periódico dos bens, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no Pedido ou instrumento de contratação.

1.5.4. O prazo da contratação poderá ser prorrogado, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação vigente, quando houver necessidade devidamente justificada da Administração e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

1.5.5. Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo cabível, observadas as condições previstas no **art. 183 do Decreto Municipal nº 4.990/2023**, bem como as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.6. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento

1.6.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de a necessidade ter sido identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento.

1.6.2. A demanda decorre da necessidade de adequação, ambientação, organização, exposição e estruturação dos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família, incluindo a ambientação natalina e a estruturação de espaços destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria, tendo sido identificada no decorrer do exercício, após a elaboração do PCA, não sendo possível sua inclusão naquele momento.

1.6.3. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade de atendimento da demanda, tampouco impede o prosseguimento da contratação, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, bem como demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

1.6.4. A presente contratação encontra-se alinhada à Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária necessária para sua realização, de modo que a ausência de previsão no PCA decorre exclusivamente do caráter superveniente da necessidade identificada no decorrer do exercício.

1.6.5. Dessa forma, considerando tratar-se de necessidade identificada posteriormente à elaboração e consolidação do PCA, justifica-se o prosseguimento da presente contratação, condicionado à disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos e requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

1.6.6. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no inc. XIII do art. 6 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 149 do Decreto n° 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, ambientação, organização e estruturação dos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família – SMMF, destinados ao atendimento da população, ao desenvolvimento de programas e projetos, à realização de ações e atividades e à circulação de servidores, participantes e demais usuários.

No decorrer das atividades desenvolvidas pela Secretaria, identificou-se a necessidade de disponibilizar elementos de ambientação natalina, bem como materiais e equipamentos de apoio destinados à organização e exposição de produtos, estruturação dos espaços, acondicionamento e apresentação de materiais e peças, de forma a proporcionar melhores condições de utilização dos ambientes institucionais.

No que se refere à ambientação natalina, verifica-se a necessidade de aquisição de árvores de Natal artificiais e mini árvores decorativas, destinadas à composição dos ambientes da Secretaria durante o período natalino. A utilização de elementos artificiais mostra-se adequada diante da possibilidade de desmontagem, armazenamento e reutilização em períodos posteriores, favorecendo a durabilidade dos bens e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Também foi identificada a necessidade de estruturar e organizar espaços destinados à exposição e apresentação de produtos, especialmente aqueles relacionados às atividades do Programa Empreenda Mais Elas, mediante a disponibilização de expositores para joias e bijuterias, cabides revestidos em veludo, manequim tipo busto e organizador giratório. Esses itens possibilitarão melhor disposição, organização e visualização das peças e produtos, contribuindo para a funcionalidade e adequada utilização dos espaços.

A demanda contempla, ainda, a aquisição de sacos para embalagem e respectivos laços decorativos, em diferentes dimensões e na cor rosa pink, destinados ao acondicionamento, acabamento e apresentação de produtos. A disponibilização de embalagens em tamanhos distintos permitirá sua adequação aos diferentes produtos e materiais, enquanto os laços contribuirão para a padronização e o acabamento das embalagens.

Adicionalmente, identificou-se a necessidade de estruturação de espaços destinados à utilização e organização de peças de vestuário, mediante a aquisição de trocadores e varais de chão, proporcionando condições adequadas de privacidade, organização, disposição e manuseio das roupas utilizadas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação pretende atender às necessidades atualmente identificadas pela Secretaria da Mulher e da Família, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais e adequados às atividades institucionais, contribuindo para a melhoria da

utilização dos espaços, da apresentação dos produtos e materiais e das condições oferecidas aos servidores, participantes e usuários dos serviços públicos.

A solução deverá considerar as características e finalidades específicas dos bens pretendidos, buscando assegurar adequação às necessidades administrativas, qualidade, durabilidade, funcionalidade e racionalização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Do parcelamento da contratação

2.2.2.1. Considerando a diversidade dos bens que compõem a presente contratação, a ausência de interdependência funcional entre os itens e a possibilidade de fornecimento por empresas de diferentes segmentos de mercado, a contratação será estruturada por itens independentes, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos produtos.

2.2.2.2. A adoção da contratação por itens mostra-se adequada pelas seguintes razões:

a) os bens possuem características, finalidades e fornecedores potenciais distintos;

b) a divisão em itens não compromete o padrão de desempenho, qualidade ou funcionalidade dos produtos pretendidos;

c) o parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, favorecendo a ampliação da competitividade;

d) a seleção individual das propostas permite identificar a oferta mais vantajosa para cada item, observadas as respectivas especificações e condições de fornecimento; e

e) a contratação por itens mostra-se compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo da observância da viabilidade técnica e econômica e das condições efetivamente verificadas na pesquisa de mercado.

2.2.2.3. Diante do exposto, considerando a diversidade dos objetos, a ausência de interdependência funcional e a busca pela ampliação da competitividade, justifica-se o parcelamento da contratação por itens, conforme o planejamento realizado, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.2.3. Do critério de seleção da proposta

2.2.3.1. Será adotado o critério de menor preço por item, devendo ser selecionada, para cada item, a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações, aos requisitos de qualidade e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o atendimento às exigências aplicáveis à contratação.

2.2.4 Da adoção de item(ns)/lote(s) exclusivo(s), previstas na LC 123/06 e alterações

Para atendimento do art. 154 do Decreto Municipal 4.990/2023 e LC 123/06, artigo 48 incisos I foram consideradas:

- as justificativas apresentadas no item 2.2;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s); e
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

A solução consiste na aquisição de bens destinados à ambientação, organização, exposição, acondicionamento e estruturação dos espaços institucionais da Secretaria da Mulher e da Família – SMMF, compreendendo 14 (quatorze) itens, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação contempla:

1. conjuntos de árvores de Natal artificiais, compostos por árvore, base ou suporte, elementos decorativos natalinos, iluminação em LED e acessórios necessários para montagem e fixação;
2. mini árvores de Natal artificiais decoradas;
3. conjuntos de expositores para joias e bijuterias;
4. cabides revestidos em veludo;
5. manequim tipo busto;
6. sacos metalizados na cor rosa pink, em diferentes dimensões;
7. laços decorativos prontos, na cor rosa pink, compatíveis com as respectivas dimensões das embalagens;
8. trocadores para ambiente interno; e
9. varais de chão reforçados, dobráveis/retráteis;
10. organizador giratório para joias e bijuterias.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as características, dimensões, materiais, acabamento, resistência e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.

Os conjuntos de árvores de Natal deverão ser fornecidos completos e compatíveis entre seus componentes, permitindo que a Administração realize posteriormente a montagem e a decoração. A contratação não contempla serviços de montagem, decoração ou instalação por parte do fornecedor.

A solução deverá priorizar bens resistentes, funcionais e, quando aplicável, reutilizáveis, considerando seu armazenamento, conservação e utilização ao longo de sua vida útil. Especialmente no caso das árvores de Natal e dos itens destinados à exposição e organização, deverão ser consideradas características que favoreçam sua desmontagem, armazenamento e reutilização em períodos posteriores.

Além da descrição da solução como um todo, foram considerados, para fins de análise da viabilidade da contratação:

- o atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria requisitante, mediante a aquisição dos 14 (quatorze) itens, em quantitativos previamente definidos de acordo com as necessidades identificadas e os espaços institucionais a serem ambientados, organizados e estruturados;
- a adequação dos bens às finalidades de ambientação, exposição, organização, acondicionamento e estruturação dos espaços da Secretaria;
- a disponibilidade dos bens no mercado, considerando tratar-se de produtos de uso comum, sem necessidade de fabricação sob medida ou execução de serviços especializados;
- a possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil e, quando aplicável, em períodos posteriores, considerando suas características de durabilidade, conservação, armazenamento e reutilização, de modo a favorecer o melhor aproveitamento dos recursos públicos; e
- as disposições dos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, no que couber ao planejamento e à definição da solução para atendimento da necessidade administrativa.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, as características da solução proposta, os quantitativos previamente definidos, a disponibilidade dos bens no mercado e a possibilidade de utilização e, quando aplicável, reutilização dos bens durante sua vida útil, esta equipe de

planejamento declara **VIÁVEL** a contratação pretendida, mediante o procedimento de contratação direta cabível, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e livres de defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

4.3. Os produtos deverão apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade pretendida, considerando as condições normais de utilização, manuseio, conservação e armazenamento.

4.4. Os componentes integrantes dos conjuntos deverão ser compatíveis entre si e fornecidos de forma completa, de modo a permitir sua adequada utilização pela Administração.

4.5. No caso dos componentes de iluminação elétrica, deverão ser observados os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis ao produto.

4.6. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

4.7. As dimensões indicadas neste Termo de Referência serão consideradas aproximadas, admitindo-se pequenas variações, desde que não comprometam a funcionalidade, a qualidade, a finalidade ou a adequada utilização dos produtos.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos das árvores de Natal

As árvores deverão:

- ser novas e de primeiro uso;
- possuir altura mínima de 2,10 metros;
- possuir aproximadamente 1.200 galhos;
- apresentar aspecto cheio e uniforme;
- possuir estrutura resistente e adequada à finalidade;
- possuir galhos maleáveis ou ajustáveis, permitindo sua adequada conformação;
- possuir sistema de montagem e desmontagem que permita posterior armazenamento e reutilização;
- ser fornecidas acompanhadas de base ou suporte próprio, resistente e estável;
- ser adequadas para utilização em ambientes internos.

Requisitos das mini árvores de Natal

As mini árvores deverão:

- ser novas e de primeiro uso;
- possuir altura aproximada de 30 cm;
- apresentar estrutura resistente e estável;
- possuir folhagem predominantemente verde;
- possuir base ou suporte próprio;
- ser fornecidas com elementos decorativos proporcionais às suas dimensões; e
- ser adequadas para utilização em mesas, balcões e demais superfícies de ambientes internos.

Requisitos da decoração

Cada conjunto de árvore de Natal deverá ser acompanhado de conjunto de elementos decorativos proporcional às suas dimensões, contemplando, no mínimo:

- bolas natalinas decorativas;
- laços decorativos;
- fitas decorativas;
- festão;
- enfeites natalinos temáticos variados;
- ponteira ou estrela para o topo;
- iluminação decorativa em LED; e
- acessórios necessários à fixação dos elementos decorativos.

As quantidades e características específicas de cada componente estão detalhadas no item 4.1 deste Termo de Referência.

Requisitos dos expositores para joias e bijuterias

Os conjuntos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- ser fornecidos na cor preta;
- ser compostos por 05 (cinco) peças distintas em cada conjunto;
- contemplar suportes adequados para exposição de diferentes tipos de joias e acessórios;
- apresentar estrutura resistente e estável;
- possuir acabamento adequado à finalidade de exposição; e
- permitir adequada organização, visualização e apresentação das peças.

Requisitos dos cabides

Os cabides deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir dimensões aproximadas de 40 a 45 cm;
- ser na cor preta;
- ser revestidos em veludo;
- apresentar característica antiderrapante;
- possuir estrutura resistente e adequada ao uso; e
- não apresentar rebarbas, superfícies ásperas ou outras características que possam danificar as peças de vestuário.

Requisitos do manequim tipo busto

O manequim deverá:

- ser novo e de primeiro uso;
- possuir acabamento na cor preta;
- ser confeccionado em material resistente;
- possuir haste ou suporte regulável;
- possuir base estável;
- apresentar altura total aproximada entre 1,60 m e 1,80 m, considerando o busto, a haste e a base; e
- ser adequado para exposição de peças de vestuário em ambiente interno.

Requisitos dos sacos metalizados

Os sacos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir acabamento metalizado na cor rosa pink;
- apresentar resistência compatível com a finalidade de acondicionamento dos produtos;

- possuir acabamento adequado, sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação;
- ser fornecidos nas dimensões especificadas para cada item; e
- permitir o adequado acondicionamento dos produtos a que se destinam.

Requisitos dos laços decorativos

Os laços deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir acabamento na cor rosa pink;
- ser fornecidos prontos para utilização;
- apresentar acabamento uniforme e adequado à finalidade decorativa;
- possuir dimensões proporcionais às respectivas embalagens; e
- ser compatíveis com os sacos metalizados correspondentes.

Requisitos dos trocadores

Os trocadores deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir estrutura resistente e estável;
- ser confeccionados em estrutura metálica ou material equivalente de resistência compatível;
- apresentar formato circular ou semicircular;
- possuir diâmetro aproximado entre 90 e 110 cm;
- possuir altura aproximada entre 1,80 m e 2,00 m;
- possuir cortina na cor preta;
- proporcionar condições adequadas de privacidade durante a utilização;
- possuir sistema adequado de abertura e fechamento; e
- ser apropriados para utilização em ambientes internos.

Requisitos dos varais de chão

Os varais deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir estrutura reforçada e resistente;
- ser na cor branca;
- possuir comprimento aproximado entre 1,40 m e 1,50 m;
- possuir largura aproximada entre 45 e 55 cm;
- possuir altura aproximada entre 85 e 95 cm;
- possuir sistema dobrável e/ou retrátil que facilite o armazenamento;
- apresentar estabilidade durante o uso; e
- ser adequados para utilização em ambientes internos.

Requisitos do organizador giratório para joias e bijuterias

O organizador deverá:

- ser novo e de primeiro uso;
- ser confeccionado em acrílico transparente ou material equivalente de resistência compatível;
- possuir estrutura cilíndrica ou formato similar;
- possuir, no mínimo, 05 (cinco) compartimentos ou níveis;
- possuir base estável;
- possuir sistema de rotação que permita fácil acesso e visualização das peças;
- apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização; e
- possuir dimensões aproximadas de 20,5 cm de altura e 11 cm de largura e 11 cm de comprimento, admitidas pequenas variações que não comprometam sua funcionalidade.

Requisitos de fornecimento

A contratada deverá fornecer todos os componentes integrantes de cada conjunto, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

A contratação não contempla serviço de montagem, decoração ou instalação, cabendo à Administração realizar a montagem das árvores, a organização dos elementos decorativos e a preparação dos demais produtos para utilização.

Os materiais deverão ser entregues completos, de modo que não seja necessária a aquisição de componentes adicionais indispensáveis à montagem e utilização dos conjuntos ou à utilização dos demais produtos.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Sustentabilidade:

10.1 Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação do(s) item(ns) desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.9 Logística Reversa:

4.9.1 O município mantém contrato com empresa especializada em serviços contínuos de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis (Contrato nº 035/2026 - ERA-TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA), cujo escopo contempla, entre outros, as atividades de coleta porta a porta, transporte, triagem, destinação ambientalmente adequada e apoio às ações de educação ambiental.

4.10 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação.

4.11. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.12 Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.12.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo prazo e termos do Aviso de Contratação.

4.12.1.1 Será(ão) exigida(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) do(s) item(ns) 01 ao 14, que constam no item 3.2 desse Termo de Referência.

4.12.1.2. O(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) deve(m) ser enviado(s) no endereço de e-mail informado no chat da sessão, no prazo do Aviso de Contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.12.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail informado no chat da sessão pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12..1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.12.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.12.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá

haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.12.1.5.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.12.1.5.3. Se o(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aprovada(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13 Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.13.1 Não será exigida a apresentação de prova conceito nesta contratação.

4.14. Da Vistoria Técnica

4.14.1 Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de fornecimento e/ou execução dos serviços.

4.15. Da exigência de carta de solidariedade

4.15.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.16. Subcontratação

4.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Das garantias

4.17.1. De proposta

12.7.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.

4.17.2. Na contratação

12.7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto, o vulto da contratação e a forma de fornecimento/execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizada(s) pela secretaria requisitante por meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO.

5.2. Do prazo

5.2.1. De entrega / fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.2.1.1 O prazo previsto no item 5.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.3. Do local

5.3.1. De entrega / fornecimento: será realizada de forma ÚNICA, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverá(ão) ser entregue(s) no local(is) abaixo:

5.3.1.1. Secretaria Municipal **da Mulher e da Família** no endereço Rua Padre Luís Alves Siqueira Castro, 205 – Jardim Parnaíba – Centro – Santana de Parnaíba – SP – CEP:06501-210

5.3.2. Do horário: Das 08 h até às 16 h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.4. Do responsável pelo recebimento

5.4.1. Será recebido pelo servidor designado pela Secretaria requisitante / Almoxarifado no momento da entrega.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1 Da garantia

5.5.1.1 O(s) item(ns) deverá(ão) ter garantia conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.5.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.6. Da manutenção e assistência técnica

5.6.1. Não se aplica ao objeto licitado.

5.7. Das obrigações do Fornecedor

5.7.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

5.8. Das obrigações do Município

5.8.1. Não há exigência específica ao objeto deste Termo de Referência, além das que constam no Contrato ou instrumento análogo.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

6.1. Das regras gerais:

6.1.1 O Contrato ou instrumento análogo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento / execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento análogo, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

6.2.1. O fornecimento / execução do Contrato ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1 O fiscal do contrato ou instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2 O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento análogo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.2.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução do contrato ou instrumento análogo, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º)

6.3. Da Gestão

6.3.1. O gestor do contrato ou instrumento análogo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem/autorizo de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.3.4 O gestor emitirá declarações em relação à execução / fornecimento das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.3.5 O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.3.6 O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.3.7 O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.4. O fornecimento / execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.4.1. Gestor

6.5.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE(A) MULHER E FAMÍLIA

6.4.1.2. A Sra. Selma Oliveira Cezar

6.4.1.3. Secretária

6.4.1.4. Prontuário: 35476

6.4.1.5. E-mail: selma.001ff@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.4.2.Fiscal

6.4.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE(A) MULHER E FAMÍLIA

6.4.2.2. Sra. Renata Oliveira Pereira

6.4.2.3. Oficial Administrativo

6.4.2.4. Prontuário 34010

6.4.2.5. Email: renata.34010@santanadeparnaiba.sp.gov.br

6.4.3. Fiscal substituto

6.4.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE(A) MULHER E FAMÍLIA

6.4.3.2. Sra. Paula Lopes Monteiro

6.4.3.3. Oficial Administrativo

6.4.3.4. Prontuário 41417

6.4.3.5. Email: paula.41417@santanadeparnaiba.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O(s) recebimento(s) do(s) bem(ns) está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de **até 05 (cinco)** dias **úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco)** dias **úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de **até 10 (dez)** dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1 o prazo de validade;

7.2.1.2 a data da emissão;

7.2.1.3 os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4 o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5 o valor a pagar; e

7.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça,

no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 209 do Decreto Municipal 4.990, de 2023**.**

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1 A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio da AVISO DE CONTRATAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: INTEGRAL.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1.1 **Não** será exigido Atestado de Capacidade Técnica para a presente contratação.

8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1 Não será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1 Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para o(s) item(ns) / lote(s) é o que consta no **ANEXO II - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõe o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de 20**26**.

10.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) funcional(is) programática(s):

10.2.1. Secretaria Municipal de(a) Mulher e da Família e Fundo Social de Solidariedade

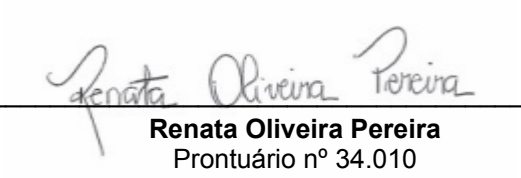
10.2.2. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

10.2.3. Fichas nº: **570 (para bens de consumo) e 564 (para possíveis bens patrimoniáveis)**

10.2.4. Função programática: de acordo com a emissão de cada NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO

10.2.5. Reserva de dotação: de acordo com a emissão de cada NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO

Santana de Parnaíba, 14 de outubro de 2026.



Renata Oliveira Pereira
Prontuário nº 34.010
Oficial Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Selma Oliveira Cezar
Prontuário nº **35.476**
Secretária Municipal da Mulher e da Família

ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Item	Cód. Interno	Qtd	Especificação	Und. Med.	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)
1	4267155	1	Busto na cor preta, confeccionado em material resistente, acompanhado de haste regulável e base de apoio. Altura total aproximada de 1,60 a 1,80 m, considerando busto, haste e base, admitindo-se pequena variação dimensional.	CJ	160,8167	160,82
2	4267156	100	Cabide na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 a 45 cm, estrutura resistente, revestimento em veludo e acabamento antiderrapante, adequado para exposição e organização de roupas.	UND	3,8600	386,00
3	4267066	3	Conjunto de árvore de Natal artificial, composto por árvore com altura mínima de 2,10 metros e aproximadamente 1.200 galhos, base/suporte próprio, elementos decorativos natalinos e iluminação decorativa em LED, fornecido completo e acompanhado dos acessórios necessários à montagem e fixação dos componentes pela Administração.	CJ	1.329,2333	3.987,70
4	4267153	2	Expositor para anéis e acessórios – tipo mão silhueta: suporte em formato de mão estilizada, com acabamento em veludo preto, destinado à exposição de anéis e acessórios.	UND	31,4167	62,83
5	4267151	2	Expositor para brincos - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de brincos.	UND	41,4000	82,80
6	4267149	2	Expositor para colares – tipo busto: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares e gargantilhas.	UND	36,0000	72,00
7	4267150	2	Expositor para colares - tipo placa: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, destinado à exposição de colares, com abertura lateral.	UND	41,6667	83,33
8	4267152	2	Expositor para pulseiras - tipo horizontal: confeccionado em material rígido, revestido em veludo preto, com pé metálico, destinado à exposição de pulseiras.	UND	40,6333	81,27
9	4267162	600	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 15 X 10 cm.	UND	0,4533	271,98
10	4267163	600	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 20 X 15 cm.	UND	0,3099	185,94
11	4267164	600	Laço decorativo pronto, na cor rosa pink, sendo proporcional para uso em embalagem tipo saco 30 X 25 cm.	UND	0,5196	311,76
12	4267148	9	Mini árvore de Natal artificial decorada, para mesa, aproximadamente 30cm.	UND	79,9967	719,97
13	4267154	1	Organizador giratório para joias e bijuterias, com no mínimo 5 compartimentos, confeccionado em acrílico transparente.	UND	125,4333	125,43
14	4267157	2	Trocador de roupas, Estrutura metálica resistente, de formato circular ou semicircular, para uso	UND	334,6333	669,27

			interno, com diâmetro aproximado de 90 a 110 cm e altura aproximada de 1,80 a 2,00 m, acompanhada de cortina preta e sistema adequado de abertura e fechamento, garantindo privacidade.			
15	4267158	6	Varal de chão reforçado, dobrável/retrátil, Na cor branca, com estrutura resistente e abas dobráveis/retráteis, dimensões aproximadas de 1,40 a 1,50 m de comprimento, 45 a 55 cm de largura e 85 a 95 cm de altura, adequado para uso interno.	UND	115,2667	691,60
					Valor estimado total	**7.892,70**
REQUISIÇÃO 7635/2026 - SMMF						

Item	Cód. Interno	Qtd	Especificação	Und. Med.	Média Unit. (R$)	Média Total (R$)
	4267159	600	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 15 cm de largura por 10 cm de altura.	UND	0,3543	212,58
	4267160	600	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 20 cm de largura por 15 cm de altura.	UND	0,5899	353,94
	4267161	600	Embalagem tipo saco - metalizado, na cor rosa pink, com medidas apróximas de: 30 cm de largura por 25 cm de altura.	UND	1,0665	639,90
					Valor estimado total	**1.206,42**
REQUISIÇÃO 7646/2026 - SMMF						

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo, considerando as exceções previstas no ITEM 06 do Aviso de Contratação Direta, deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o mesmo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual.

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1. Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, deve ser desconsiderado, já que os itens são padronizados e utilizados em todos editais.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a:

a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/ - se empresa sediada no estado de São Paulo); e

c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6. A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido no aviso de contratação e na legislação aplicável.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1. Se a licitante for **sociedade <u>não</u> empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1. De acordo com o disposto no Termo de Referência.

4.2. **Das documentações técnicas (da empresa)**

4.2.1. **Não** será(ão) exigida(s) documentação(ões) técnica(s) específica(s) para a contratação.

4.3. **Da(s) Declaração(ões):**

4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 127/2026

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos ANEXO I e II.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
					Total Geral:	

Valor Total por extenso: _____

a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.

d) Da vigência: vinculada ao prazo de entrega imediata e integral dos bens/serviços adquiridos/prestados descritos no Termo de Referência, contado a partir da data de recebimento da **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO** pela Contratada, emitida pela Secretaria Municipal de requisitante.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____)_____ Fax: (____)_____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência:_____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante